CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Nº 3 / 0 4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 003/2004.

APROVADO EM 08/03/2004
POR UNANIMIDADE

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do "VETO Nº 001/2004" Aposto à Lei Municipal nº 1088/2003, Originada do Projeto de Lei nº 1214/2003, de Autoria dos edis JOÃO LARA VIEIRA e RAFAEL PSZYBYLSKI, que Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal 1041/2002, que Institui a contribuição para o Custeio da Iluminação Pública no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Rejeitado o "VETO" Aposto à Lei Municipal nº 1088/2003, Originada do Projeto de Lei nº 1214/2003, de Autoria dos edis JOÃO LARA VIEIRA e RAFAEL PSZYBYLSKI, que Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal 1041/2002, que Institui a contribuição para o Custeio da Iluminação Pública no Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 17 dias do mês fevereiro do ano de 2004.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Aparecida Rodrigues Schwarz "Cida da Betel", Presidente

João Dutra Netto, Vice-Presidente

José Duarte, Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI * ESTADO DO PARANÁ * FLS. 2